



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera o Anexo I, da Lei nº 2980, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei nº 2980, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RESIDENCIAL	KW/H	CIP / %
	De 0 a 150	0,00%
	De 151 a 200	4,00%
	De 201 a 250	7,00%
	De 251 a 300	11,00%
	De 301 a 350	15,00%
	De 351 a 400	19,00%
	De 401 a 450	23,00%
	De 451 a 500	27,00%
	De 501 a 550	30,00%
	De 551 a 600	31,00%
	De 601 a 650	32,00%
	De 651 a 700	33,00%
	De 701 a 750	34,00%
	De 751 a 800	35,00%
	De 801 a 850	36,00%
	De 851 a 900	37,00%
	De 901 a 950	38,00%
	De 951 a 1000	39,00%
	Acima de 1000	40,00%

NÃO RESIDENCIAL	KW/H	CIP / %
	De 0 a 30	0,00%
	De 31 a 50	0,97%
	De 51 a 100	3,00%
	De 101 a 150	6,00%
	De 151 a 200	10,00%
	De 201 a 250	14,00%
	De 251 a 300	18,00%
	De 301 a 350	22,00%
	De 351 a 400	26,00%
	De 401 a 450	30,00%
	De 451 a 500	35,00%
	De 501 a 550	40,00%
	De 551 a 600	41,00%
	De 601 a 650	42,00%
	De 651 a 700	43,00%
	De 701 a 750	44,00%





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



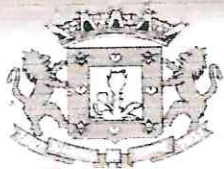
De 751 a 800	45,00%
De 801 a 850	46,00%
De 851 a 900	47,00%
De 901 a 950	48,00%
De 951 a 1000	49,00%
Acima de 1000	50,00%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE





ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 18 de Fevereiro de 2008 Ano X Nº 2238

R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera o Anexo I, da Lei nº 2980, de 15 dezembro de 2005, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte complementar:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei nº 2980, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RESIDENCIAL	KW/H	CIP / %
De 0 a 150		0,00%
De 151 a 200		4,00%
De 201 a 250		7,00%
De 251 a 300		11,00%
De 301 a 350		15,00%
De 351 a 400		19,00%
De 401 a 450		23,00%
De 451 a 500		27,00%
De 501 a 550		30,00%
De 551 a 600		31,00%
De 601 a 650		32,00%
De 651 a 700		33,00%
De 701 a 750		34,00%
De 751 a 800		35,00%
De 801 a 850		36,00%
De 851 a 900		37,00%
De 901 a 950		38,00%
De 951 a 1000		39,00%
Acima de 1000		40,00%

NÃO RESIDENCIAL	KW/H	CIP / %
De 0 a 30		0,00%
De 31 a 50		0,97%
De 51 a 100		3,00%
De 101 a 150		6,00%
De 151 a 200		10,00%
De 201 a 250		14,00%
De 251 a 300		18,00%
De 301 a 350		22,00%

De 351 a 400	26,00%
De 401 a 450	30,00%
De 451 a 500	35,00%
De 501 a 550	40,00%
De 551 a 600	41,00%
De 601 a 650	42,00%
De 651 a 700	43,00%
De 701 a 750	44,00%
De 751 a 800	45,00%
De 801 a 850	46,00%
De 851 a 900	47,00%
De 901 a 950	48,00%
De 951 a 1000	49,00%
Acima de 1000	50,00%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).//

Dr. RAIMUNDO MACEDO

PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

PREVIJUNO

PORTARIA N.º 206/2008

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do(a) servidor(a) IVANIA MARIA SILVA BEZERRA."

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal n.º 23, de 25 de maio de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA ao(a) servidor(a) Sr(a). IVANIA MARIA SILVA BEZERRA, efetivo(a) no cargo de SECRETARIA, matrícula 101508, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SESAU, referente ao(s) filho(s) Valeska Giovanna Silva Bezerra, nascido(a) em 04/10/1998, desde 12/12/2007 e com término em 04/10/2012 e Natália Yasmim Silva Bezerra, nascida em 14/05/2003, desde 12/12/2007 e término em 14/05/2017, conforme processo administrativo do PREVIJUNO, n.º 2007.09.0528P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de Janeiro de 2008.

José Geraldo dos Santos

OAB-CE 3885

Gestor do PREVIJUNO

Portaria 889/2007